

MINISTÉRIO DA SAÚDE**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROADI-SUS DE 2017**

Aos 27 dias do mês de julho de 2017, os membros do Comitê Gestor do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), representados pelo Exmo. Ministro de Estado da Saúde, Senhor Ricardo José Magalhães Barros, Exmo. Presidente em exercício do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, Senhor João Gabbardo dos Reis, e o Exmo. Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Senhor Mauro Guimarães Junqueira, reuniram-se na 2ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PROADI-SUS, no Hotel Nacional, às 08:00 h, em Brasília-DF, em cumprimento ao art. 10 da Portaria GM/MS nº 2.814/2014, a fim de deliberar acerca de:

- I - Nova Portaria Regulamentadora do PROADI-SUS;
- II - Aditivos de Projetos Assistenciais;
- III - Projetos Demandados pelo Ministério da Saúde do referido Programa.

A Diretora do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID/SE/MS, Ana Cristina Wanzeler, apresentou aos membros do Comitê Gestor as principais mudanças propostas para a nova portaria regulamentadora do PROADI-SUS, descritas a seguir:

I - NOVA PORTARIA REGULAMENTADORA DO PROADI-SUS

a) **Temas e Objetivos Prioritários:** os membros do Comitê Gestor deliberaram que os projetos PROADI-SUS serão orientados pelos objetivos do Plano Nacional de Saúde, não havendo mais necessidade de publicação da portaria específica fixando os Temas e Objetivos Prioritários.

- b) **Reconhecimento de Excelência das Entidades de Saúde:** os membros do Comitê Gestor deliberaram que as entidades de saúde de reconhecida excelência terão, após a publicação dos seus respectivos Termos de Ajuste pelo Ministério da Saúde, prazo de até 120 (cento e vinte) dias, para apresentação de projetos de apoio no Programa PROADI-SUS.
- c) **Comitê de Avaliação do PROADI-SUS:** os membros do Comitê Gestor deliberaram pela permanência do Comitê de Avaliação, com nova denominação de Comitê Técnico, com a mesma representação e as mesmas competências.
- d) **Competências do Comitê Gestor do PROADI-SUS:** foi deliberado, pelos membros do Comitê Gestor, que as competências desse colegiado serão: deliberar sobre as propostas de projetos de apoio; deliberar sobre os planos de trabalho e pareceres de recomendação dos projetos de apoio; deliberar sobre as propostas de prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, após análise da Secretaria de Atenção à Saúde; deliberar sobre a interrupção de projetos, mediante parecer técnico; formular proposições de aprimoramento do PROADI-SUS e deliberar sobre casos omissos. A composição do Comitê Gestor permanece a mesma.
- e) **Vigência do Termo de Ajuste:** os membros do Comitê Gestor deliberaram que a vigência do Termo de Ajuste permanece trienal, mas com possibilidade de prorrogação por até igual período. A renovação do Termo de Ajuste será automática quando o Ministério da Saúde não se pronunciar, em até 120 (cento e vinte) dias, sobre o pedido de renovação
- f) **Cartas Consulta e Projetos Demandados:** os membros do Comitê Gestor deliberaram que as Cartas Consulta e os Projetos Demandados serão substituídos por formulário específico de propostas de projetos, a ser submetido à deliberação do Comitê Gestor, através do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID/SE/MS. Hospitais de Excelência, Áreas Técnicas do MS, Autarquias e Fundações vinculadas ao MS, CONASS e CONASEMS poderão apresentar propostas de projetos ao PROADI-SUS.
- g) **Parametrização de Custos:** foi deliberado pelos membros do Comitê Gestor a aprovação dos percentuais máximos de 25% do valor total do projeto para gastos destinados a passagens e diárias; 40% para obras, reformas, aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Gastos propostos acima dos percentuais previstos serão de responsabilidade da entidade de saúde.
- h) **Alteração dos Planos de Trabalho:** os membros do Comitê Gestor deliberaram a aprovação do limite máximo de 20% do valor originário (inicial) do projeto para alteração dos planos de trabalho, mediante autorização do dirigente máximo da área técnica responsável. Alterações superiores ao percentual previsto, mesmo que cumulativas, deverão ser submetidas à deliberação do Comitê Gestor. As alterações dos planos de trabalho serão publicadas pela Secretaria-Executiva do MS.
- i) **Margem de Ajuste para prestação de contas final do projeto:** foi deliberado pelo Comitê Gestor que, ao final do projeto, o valor total executado poderá variar até 10% do valor publicado do projeto, para mais ou para menos, com o objetivo de ajustar eventuais intercorrências (mudança do câmbio, aumento no salário base de profissionais contratados etc). **Não se aplica a alterações do plano de trabalho.**
- j) **Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares:** os membros do Comitê Gestor deliberaram que as propostas de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares deverão ser submetidas à deliberação do Comitê Gestor, mediante análise prévia da Secretaria de Atenção Saúde – SAS/MS. Serão vedados, para esses serviços, a realização de obras, a aquisição de equipamentos, a terceirização da gestão e a realização de ações que caracterizam as outras áreas de atuação. **Os valores propostos de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares deverão ser os mesmos praticados na tabela SUS, no que couber.** O Gestor Local será o responsável pelo acompanhamento e emissão dos relatórios anuais de prestação de contas relacionados à prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares. Na pactuação dos serviços com a entidade de saúde, o Gestor Local deverá dar ciência à respectiva Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

k) **Novo Modelo do Plano de Trabalho:** os membros do Comitê Gestor deliberaram pela aprovação do novo Plano de Trabalho dos projetos de apoio PROADI-SUS, que deve conter, no mínimo, as informações da Entidade de Saúde; as informações Gerais do Projeto; a justificativa (o problema e a intervenção proposta); a metodologia (definição das atividades e entregas); o cronograma de atividades; o orçamento (por plano de contas e por entregas; memória de cálculo); as ações de divulgação e publicidade das entregas e resultados dos projetos, com previsão de orçamento específico.

l) **Avaliação dos resultados dos projetos:** os membros do Comitê Gestor deliberaram que os resultados dos projetos de apoio serão objeto de seminários e oficinas específicas, promovidas pelas entidades de saúde e pelo Ministério da Saúde. Deverá haver indicação do respectivo público alvo, para a avaliação dos resultados dos projetos.

m) **Compensação pela não aplicação integral da isenção fiscal:** os membros do Comitê Gestor deliberaram que, em caso de glosa, reprovação parcial ou total do relatório anual de prestação de contas, haverá previsão para complementação de recursos pela entidade de saúde e/ou apresentação de projetos de apoio, nos casos em que os recursos despendidos não alcancem o valor da isenção usufruída até o término do prazo de validade de sua certificação.

Foi sugerido pelo representante do CONASS e acatado pelos demais membros do Comitê Gestor a supressão do art. 3º do texto preliminar da nova portaria;

“Art. 3º A participação das entidades de saúde no PROADI-SUS não poderá ocorrer em prejuízo às atividades beneficentes prestadas ao SUS, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.”

II - ADITIVOS DE PROJETOS ASSISTENCIAIS

Aos membros do Comitê Gestor foi dada ciência que, em consonância com o art. 8º da supracitada portaria ministerial, os Aditivos dos Projetos Assistenciais foram submetidos ao conhecimento do Comitê de Avaliação do PROADI-SUS, previamente reunidos na 2º Reunião Ordinária, em 24 de julho de 2017. Foram apresentados os seguintes Aditivos dos Projetos Assistenciais, para os quais houve recomendação de aprovação pelo Comitê de Avaliação do PROADI-SUS:

I - “Serviços Assistenciais Complementares Atenção à Saúde”, SIPAR 25000.025856/2015-11, projeto Assistencial do Hospital Moinhos de Vento, solicitando aditivo de acréscimo de R\$ 4.879.309,08 ao valor do Projeto. O Ministro de Estado da Saúde posicionou-se contrário à aprovação do referido aditivo, e os Presidentes do CONASS e CONASEMS foram favoráveis.

II - “Atendimento de Radioterapia”, SIPAR 25000.021537/2015-29, projeto Assistencial do Hospital Sírio-Libanês, solicitando aditivo de acréscimo de R\$ 1.702.525,00 ao valor do Projeto. Todos os membros do Comitê Gestor foram favoráveis à aprovação do referido aditivo.

III - PROJETOS DEMANDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

I - “Produção e uso de Plasma Rico em Plaquetas (PRP) para fins terapêuticos não transfusionais (GSTCO)”, projeto demandado ao Hospital Sírio-Libanês pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no valor de R\$ 400.000,00: Aprovação Unânime pelos Membros do Comitê Gestor.

II - “Produção de Curso EAD para capacitação em sangue, tecidos e células para inspetores de vigilância sanitária”, projeto demandado ao Hospital -Libanês pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no valor de R\$ 1.300.000,00: Aprovação Unânime pelos Membros do Comitê Gestor.

O Ministro de Estado da Saúde solicitou apresentação pelo Hospital Beneficência Portuguesa - SP aos membros do Comitê Gestor sobre a atual situação assistencial do SUS naquela entidade. O Ministro solicitou, ainda, reunião com representantes dos Hospitais de Excelência, para discussão sobre o atendimento assistencial.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Ministro de Estado da Saúde declarou encerrada a reunião, agradecendo o compromisso de todos os presentes e subscrevendo eletronicamente esta ata, juntamente com os demais membros do Comitê Gestor do PROADI-SUS.

Assinatura eletrônica
Ricardo José Magalhães Barros
Ministro de Estado da Saúde

Assinatura eletrônica
João Gabbardo dos Reis
Presidente em Exercício do Conselho Nacional
de Secretários de Saúde

Assinatura eletrônica
Mauro Guimarães Junqueira
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias
Municipais de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Guimarães Junqueira, Usuário Externo**, em 15/08/2017, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Figueiredo Nardi, Ministro de Estado da Saúde, Substituto**, em 23/08/2017, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gabbardo dos Reis, Usuário Externo**, em 24/08/2017, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Magalhães Barros, Ministro de Estado da Saúde**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0214096** e o código CRC **71265B4C**.

Referência: Processo nº 25000.412191/2017-36

SEI nº 0214096